

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, SENADOR PAULO PAIM (PT/RS)**

**Ref. Ofício nº 200/2017 – CPIPREV
Requerimento nº 244/2017**

CPI – INVESTIGAÇÃO DA CONTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(criada pelo Requerimento nº 161/2017, do Senado Federal)

VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.014.854/0001-44, com sede estabelecida na Rua Elisia Gonçalves Barselos, nº 93, Jardim Brasília, Grajaú, representada por seus advogados e procuradores infra-assinados, com escritório estabelecido na Av. Paulista nº 2.518, conj. 11, Cerqueira César, CEP 01310-300, São Paulo-SP, Tel. (11) 3231-0102/4402, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao requerimento nº 244/2017, EXPOR e REQUERER o seguinte:

A sociedade empresarial por intermédio do Ofício nº 200/2017 - CPIPREV, foi convidada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada através do Requerimento nº 161 de 2017, do Senado Federal tendo por finalidade "investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos" - para prestar esclarecimentos concernente aos valores inscritos em dívida ativa da União referente às contribuições previdenciárias, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição ao PIS-PASEP.

Requeru, ainda, esta Colenda Comissão, que a empresa apresentasse uma síntese da fundamentação jurídica, caso os débitos supracitados estivessem em discussão no âmbito administrativo ou judicial.

Em atendimento ao solicitado, inicialmente, a Viação Bola Branca Ltda esclarece que os valores apontados no requerimento encaminhado à empresa referem-se a fatos geradores ocorridos entre os anos de 1994 ao de 2002.

Ocorre que a origem deste passivo tributário é totalmente justificável, conforme passa a expor:

De início, é de suma relevância frisar que durante o período o qual a sociedade empresarial prestou serviços de transporte público de passageiros ao Município de São Paulo, a empresa foi severamente penalizada em decorrência da implementação de vários regimes tarifários por diversos Prefeitos que não se refletiam a realidade de mercado a qual a empresa estava inserida, causando graves prejuízos financeiros à Viação Bola Branca Ltda.

Isso porque, o regime de repasse de tarifas eleito na época foi o “IPK” (índice de passageiros por quilômetro), onde se apurava quantos passageiros um ônibus transportava em média por quilômetro percorrido, e, com base neste índice calculava-se o valor a ser repassado à empresa.

Não obstante, referido sistema de repasse era extremamente injusto e ineficaz, uma vez que as empresas responsáveis por operar as linhas nas quais possuíam uma quantidade menor de passageiros recebiam um montante muito menor em comparação com àquelas que transportavam uma quantidade maior de usuários, circunstancia esta que gerava grande disparidade de valores, conforme se comprova, inclusive, por intermédio do laudo elaborado pelo Tribunal de Contas do Município (Doc 1).

Em decorrência da defasagem das tarifas, a Viação Bola Branca Ltda foi obrigada a ajuizar duas ações contra a São Paulo Transportes S.A, (processos nº 0422781-26.1999.8.26.0053 e 0151959-14.2006.8.26.0000), as quais ainda pendem de julgamento definitivo, com o objetivo de reaver essa diferença de tarifária.

Oportuno ponderar, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa por conta da defasagem do valor da tarifa, a Viação Bola Branca Ltda durante toda sua trajetória sempre procurou honrar com as suas obrigações legais e financeiras, principalmente aquelas de natureza fiscais e trabalhistas.

No entanto, apesar do seu imenso empenho para liquidar seus compromissos, ainda durante o período que prestou serviços ao Município, a sociedade empresarial passou por vários procedimentos fiscalizatórios, que deram origem a diversas autuações, em virtude do fisco possuir entendimento divergente em relação ao contribuinte no tocante a interpretação e aplicação da legislação tributária e constitucional.

Neste contexto, pautada nas Garantias Constitucionais do Devido Processo Legal, Ampla Defesa e Contraditório, previstas no art. 5º, incisos LIV e LV da Magna Carta, a Viação Bola Branca Ltda apresentou diversas impugnações e recursos no âmbito administrativo, com o fito de questionar a legalidade destes débitos tributários, haja vista que foram inseridas nas autuações valores indevidos, multas fiscais em patamares abusivos, chegando em alguns casos em até 150% (cento e cinquenta por cento do débito supostamente devido), incorrendo em flagrante violação ao Magno Princípio do

Não-Confisco, ante ao entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal¹, bem como dívidas tributárias albergadas pela decadência, prescrição dentre outras nulidades, estando algumas destas defesas pendentes de julgamento.

Já em relação aos débitos em discussão na esfera judicial, cumpre frisar que tais dívidas estão praticamente totalmente garantidas pela empresa, quer seja pela nomeação de bens à penhora, ou ainda, por intermédio de depósitos judiciais, estando, inclusive, em discussão em decorrência da apresentação de defesas e recursos pelo contribuinte, onde se questiona a exigibilidade dos créditos tributários (vide planilha anexa – Doc 2), cujas teses arguidas se reportam basicamente naquelas arguidas na esfera administrativa.

Mister ponderar, na medida em que os créditos fiscais não comportam mais discussão judicial, estes estão sendo liquidados paulatinamente.

Além do mais, destaca-se, também, que a empresa tem realizado a inclusão de diversos débitos fiscais nos programas de parcelamento instituídos pelo Governo Federal.

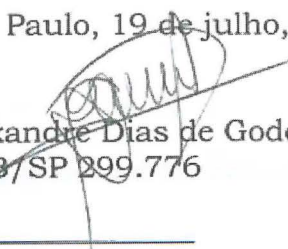
Assim, como se observa, a Viação Bola Branca Ltda, apesar do cenário político-econômico atual, vem empenhando desmedidos esforços para regularizar o seu passivo tributário, e com este propósito, já obteve êxito em saldar diversas dívidas tributárias.

Por derradeiro, a empresa aproveitando o convite enviado por esta Excelsa Comissão, roga encarecidamente aos Insignes Senadores que intercedam pela redução da carga tributária, pois esta tem sido a principal responsável pela higidez da economia, comprometendo o desenvolvimento do país, gerando, inclusive, a quebra de inúmeras sociedades empresariais.

No mais, a Viação Bola Branca postula pelo encaminhamento da presente resposta à CPIPREV, colocando-se à total disposição para prestar outros esclarecimentos que reputarem necessários.

Termos em que,
pede e aguarda o deferimento.

São Paulo, 19 de julho, de 2.017


Alexandre Dias de Godoi
OAB/SP 299.776

¹ AgR/RE 754.554; AgR/AI nº 769.089; RTJ 200/647-648; RE 455.017/RR; RE 472.012-AgR/MG.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.014.854/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/1966
NOME EMPRESARIAL VIACAO BOLA BRANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELISIA GONCALVES BARCELOS	NÚMERO 93	COMPLEMENTO	
CEP 04.845-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASILIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 6971-9423 / (11) 6971-9423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2017** às **15:11:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

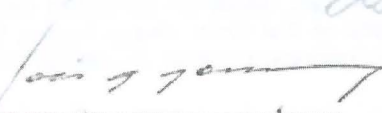
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PROCURAÇÃO

VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Elisia Gonçalves Barselos, nº 93, Jardim Brasília, Grajaú, inscrita no CNPJ sob o nº 57.014.854/0001-44, neste ato representada por seus sócios administradores **JOÃO GONÇALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.663-X, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.910.038-15 e **MARCELINO ANTÔNIO DA SILVA**, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE-W42893-Q/SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.202.388-87 **nomeiam e constituem** seus procuradores, **DR. MÁRCIO CÉSAR JANJÁCOMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.438 e no CPF/MF nº 038.504.348-18 **DR. LUIS FERNANDO DIEDRICH**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 35.802.822-X e do CPF/MF nº 467.419.330-34, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.382, **DR^a MARLENE DIEDRICH**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.148.912-2 e do CPF/MF nº 039.636.658-90, inscrita na OAB/SP sob o nº 157.291, **DR. ALEXANDRE DIAS DE GODOI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.121.961-X e do CPF/MF nº 349.361.008-46, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.776, **DR. ICARO CHRISTIAN GHESSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 49.540.425-1, inscrito na OAB/SP sob o nº 358.736, todos com escritório profissional estabelecido na Av. Paulista, nº 2.518, cj. 11 - Bairro Cerqueira César - São Paulo - SP, Cep 01310-300, a quem confere amplos poderes "*ad-judicia et extra*", especialmente para praticar todos os atos que se fizerem necessários perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 161 de 2017, do Senado Federal, para fins de investigar a Contabilidade da Previdência Social, bem como representar a Outorgante perante quaisquer repartições e gabinetes do Poder Legislativo.

São Paulo, 29 de junho, de 2.017


JOÃO GONÇALVES GONÇALVES


MARCELINO ANTÔNIO DA SILVA

32 RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
DEP: 04766-000 - TELEFONE (11) 5546.3222 - WWW.32-RTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de:
[B41chd1]-JOÃO GONÇALVES GONÇALVES.....
[B41dhw1]-MARCELINO ANTÔNIO DA SILVA.....

São Paulo, 29 de Junho de 2017

Em test. _____ da verdade.

BRUNO DE JESUS BATISTA

Selo(s): AA0239436

Valor: R\$12,00

Valido somente com selo de Autenticidade



JUCESP PROTOCOLO
2.081.683/16-7

Maria

1

41ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA

NIRE: 3520113273-6
CNPJ: 57.014.854/0001-44

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, os abaixo mencionados e qualificados e ao final assinados:

JOSÉ RUAS VAZ, portuguesa, nat. Portugal, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Iubatinga nº 145 – 4º andar, apto. 41, Bloco B, Vila Andrade, CEP. 05716-110, portador da cédula de identidade RNE-W-424.889-H/SE/DPMF/DPF/SP e do CPF/MF. sob o número 019.997.618-04;

JOÃO GONÇALVES GONÇALVES, brasileira, nat. São Paulo, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Alameda Jau, 88 Apto 94 – Jardim Paulista, CEP. 01420-000, portador da cédula de identidade RG. N.º. 2.167.663-X SSP/SP e do CPF/MF. sob o número 006.910.038-15;

VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ, portuguesa, nat. Portugal, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Carlos Maria Della Paolera, 166 – Jardim da Saúde, CEP. 04150-040, portador da cédula de identidade RNE-W-214.250-E/SE/DPMF/DPF/SP e do CPF/MF. sob o número 006.215.538-59;

MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA, portuguesa, viúva, do lar, nascida em 20/09/1927, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, nº 295, Apartamento 52, Cisne Real, Granja Julieta – São Paulo – SP, portadora do RNE W 054540 W Permanente expedida em 14/04/1953 e do CPF/MF sob o número 231.560.008-17;

MARIA JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NUNES, portuguesa, casada, médica, nascida em 25/07/1950, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, nº 295, apartamento 52, Cisne Real, Granja Julieta – São Paulo – SP, portadora da cédula de Identidade RG nº 33.921.401-6 expedida em 11/08/1995 e do CPF/MF sob número 011.744.188-00;

ARMELIM RUAS FIGUEIREDO, nac. portuguesa, nat. Portugal casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Carlos Maria Della Paolera, 50 – Jardim da Saúde, CEP. 04150-040, portador da cédula de identidade RNE-W-208.700-W/SE/DPMF/DPF/SP e do CPF/MF. sob o número 402.303.848-20;

FRANCISCO PINTO, nac. portuguesa, nat. Portugal, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Carlos Thiago Pereira, 554 – Jardim da Saúde, CEP. 04150-080, portador da cédula de identidade RNE-W-151.080-B/SE/DPMF/DPF/SP e do CPF/MF. sob o número 033.680.098-34;

MARCELINO ANTONIO DA SILVA, nac. portuguesa, nat. Portugal, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Marcos Fernandes, 147 – Apto. 31, Jardim da Saúde, CEP. 04149-120, portador da cédula de identidade RNE-W-424.893-Q/SE/DPMF/DPF/SP e do CPF/MF. sob o número 006.202.388-87;

JOAQUIM DE ALMEIDA SARAIVA, nac. portuguesa, nat. Portugal, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Ibiapó, 229 Apto 82,

João

AR



Maria

2

Moema, CEP. 04524-020, portador da cédula de identidade RNE-W-297128-M/SE/DPMF/DPF/SP e do CPF/MF. sob o numero 219.225.788-00;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **"VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA"**, com sede e domicilio social à Rua Elísia Gonçalves Barselos, nº. 93 – Jardim Brasília – CEP 04845-280 – São Paulo – SP., conforme contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3520113273-6 em sessão de 30/08/1960, resolvem de comum acordo em procederem à alteração do contrato social e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

PRIMEIRO

- 1) Neste ato, as sócias **MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA** e **MARIA JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NUNES**, possuidoras das 84.000 (oitenta e quatro mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cedem e transferem em sua totalidade, pelo valor nominal, ao sócio remanescente e já qualificado **JOSÉ RUAS VAZ**.
- 2) As sócias cedentes, declaram ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, e reciprocamente dão mutua, plena, geral e irrevogável quitação.

Desta forma, a cláusula do capital com a admissão das novas social fica assim descrita:

CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), representado por igual número de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralmente subscrito e integralizada em moeda corrente do País, sendo distribuído na seguinte proporção entre os sócios a saber:

Sócio Quotista	Nº de Quotas Subscrito	Integralizado	Participação em %
José Rua Vaz	434.000	434.000,00	31,00
João Gonçalves Gonçalves	210.000	210.000,00	15,00
Vicente dos Anjos Dinis Ferraz	140.000	140.000,00	10,00
Armelin Ruas Figueiredo	140.000	140.000,00	10,00
Francisco Pinto	210.000	210.000,00	15,00
Marcelino Antonio da Silva	210.000	210.000,00	15,00
Joaquim de Almeida Saraiva	56.000	56.000,00	4,00
TOTAIS	1.400.000	1.400.000,00	100,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 3) A vista da modificação, ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação.



Maria

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL**

Sob a denominação de "**VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA.**" constituída conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, "JUCESP", sob nº (NIRE) 35.2.0113273-6, em sessão de 30/08/1960, sendo regida pelo presente contrato, pelas disposições do código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades por ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE E FORO JURÍDICO**

A **sociedade** tem sede social e foro nesta Capital de São Paulo – Estado de São Paulo, na Rua Elisa Gonçalves Barcelos, nº 93, Bairro Jardim Brasília (Grajaú) - CEP. 04845-280.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETIVO SOCIAL**

A **sociedade** tem por objetivo social:

"O transporte coletivo de passageiros por meio de ônibus, através de linhas regulares e mediante permissão e/ ou concessão pelo poder público".

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididos entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº de Quotas Subscrito	Integralizado	Participação em %
José Rua Vaz	434.000	434.000,00	31,00
João Gonçalves Gonçalves	210.000	210.000,00	15,00
Vicente dos Anjos Dinis Ferraz	140.000	140.000,00	10,00
Armelim Ruas Figueiredo	140.000	140.000,00	10,00
Francisco Pinto	210.000	210.000,00	15,00
Marcelino Antonio da Silva	210.000	210.000,00	15,00
Joaquim de Almeida Saraiva	56.000	56.000,00	4,00
TOTAIS	1.400.000	1.400.000,00	100,00

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis com relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para a sua

h. d. e.



Maria

4

aquisição, formalizando-se então a competente alteração contratual nos termos dos artigos nºs. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.416/2002 (CC).

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Contrato Social nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.416/2002 (C.C.).

CLÁUSULA SEXTA **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA**

A administração da **sociedade** será exercida, por prazo indeterminado, por todos os sócios quotistas, no intuíto deste nomeados e qualificados, que sob a denominação de administradores, agirão e assinarão sempre em conjunto de dois, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários e convenientes à regular administração da sociedade. Seus poderes incluem, mas a esses não estão limitados, entre outros os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) A assinatura de cheques, duplicatas, ordens de pagamento e faturas, desde que diretamente relacionados com os objetivos sociais;
- d) Assinar, quaisquer contratos, entre esses, o de compra e venda e oneração de bens que integram o ativo imobilizado da sociedade, empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza;
- e) Nomear procuradores.

Parágrafo Primeiro: Os cargos dos administradores são indelegáveis, ficando claro que, qualquer um dos administradores que delegar seus poderes a terceiros, ficará sujeito à demissão do cargo e se for sócio à pena de exclusão a sociedade.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, devem conter o período de validade, que nunca poderá ultrapassar o final do ano civil dentro do qual foi conferida.

Parágrafo Terceiro: É expressamente defeso o emprego de denominação social em fiança, aceites, avais e endossos em documentos que não constituírem ato de exclusivo interesse da sociedade, ou que importarem em uma liberalidade, sendo os mesmos nulos e inoperantes com relação à sociedade, respondendo, quem os praticar, pelos danos causados à mesma.

Parágrafo quarto: Os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de "pró-labore", que será levada à débito em conta própria de despesas operacionais da **sociedade**, de acordo com deliberação entre os sócios e dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo quinto: Ficam os sócios quotistas e administradores, retro nomeados, investidos dos poderes de uso do nome empresarial da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA CESSÃO DE QUOTAS**

O sócio que desejar alienar suas quotas deverá oferecê-las previamente aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições de preço e de forma de pagamento, terão direito de preferência de adquiri-las, proporcionalmente à respectivas participações no capital social, devendo esse direito de preferência ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, por escrito, do oferecimento do sócio alienante.

A renúncia ao direito de preferência por um dos sócios resultará em benefícios dos demais, sempre respeitado o princípio da proporcionalidade de suas participações no capital social.

[Handwritten signature]



Parágrafo segundo: O valor da quota do sócio por ventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial na data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou redução do capital social conforme a deliberação da maioria ocorrida nesta reunião.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA **DOS SUPRIMENTOS**

Ocorrendo a necessidade de suprimento de capital de giro, além do capital integralizado, os sócios deverão fornecê-lo na proporção de suas quotas, cujo valor será creditado em conta "suprimentos dos sócios".

Parágrafo único: Sempre que o capital social se achar integralizado pelos sócios quotistas, os saldos credores dos mesmos, lançados em contas específicas, serão corrigidos monetariamente de acordo com índice econômico financeiro estipulado pelas autoridades monetárias e poderão ser acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA **DO FORO**

Para dirimir as dúvidas que porventura gerem ao presente contrato, ou quaisquer outras entre os sócios, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo e nele, o de jurisdição central o qual os sócios declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Os sócios quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011 § 1º da Lei n. 10.406 de 10/01/2002 – CC).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

JOSE RUAS VAZ

JOÃO GONÇALVES GONÇALVES

VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ

MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA



Maria 7

MARIA JOSE LUCAS DOS SANTOS NUNES

ARMELIM RUAS FIGUEIREDO

FRANCISCO PINTO

MARCELINO ANTONIO DA SILVA

JOAQUIM DE ALMEIDA SARAIVA

TESTEMUNHAS:

YUKIO NAKAKURA
RG. 5.539.565 SSP/SP
C.P.F. 489.431.778-87

SILVIA MARIA SALAZAR DA SILVA
RG. 18.700.676-3 SSP/SP
C.P.F. 329.318.756-00



Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 663 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP: 07011-000 - FONE: (11) 5145-3165
www.cartoriadosantoamaro.sp.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARIA JOSE LUCAS DOS SANTOS NUNES,
em documento com valor econômico, conforme para ser depositado nesta Serventia,
São Paulo, 12 de maio de 2017. Selo(s)-Selo(s): 1 Ato:AA-608975

RICHARDO AMADOR DA SILVA - Escrevente Autorizado
Firma RE 8.1510td. 1, 195 70411110200614917-0078

AB536346



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CENTRO DE REGISTRO
DOS O NÚMERO
460.336/16-2

FLÁVIA R. BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL



JUCESP

321324326322 C 3213243263220
TABELÃO DE NOTAS
CÁDELA DE SOCORRO - SÃO PAULO - SP
R. Cívica, Quilom. Pontesado, 94
CÁO - Autentico a presente cópia
do(s) original(is) e assim apresentado do que
deu fe

S. Paulo 12 MAIO 2017
SEDE



DOC 1



Ofício SSDG nº 1512/2002

Processo TC nº 72-003.481.02-13

Assunto: Solicitação do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - realização de estudos e levantamentos com o fito de serem prestados esclarecimentos e informações de cunho econômico e financeiro relativamente ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do município de São Paulo

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 39 a 60 e 65 a 66

São Paulo, 19 de dezembro de 2002.

Senhor Vereador

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Antonio Carlos Caruso, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Relatório de Inspeção elaborado pela Secretaria de Fiscalização e Controle, bem assim da manifestação da Secretaria-Diretoria Geral, relativamente ao processo TC nº 72-003.481.02-13, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Eurípedes Sales, ao Egrégio Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária nº 2072ª, realizada na data de ontem, o qual foi conhecido com determinação de envio de Ofício à Excelentíssima Senhora Prefeita e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes.

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.


VANDA DE OLIVEIRA PASQUALIN
Subsecretária-Diretora Geral

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100

SV



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha Nº 39
Proc. Nº 3.485.02.13

Walciria M. G. Rogosa
Auditor Técnico Administrativo

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1 - ORDEM DE SERVIÇO

nº 3.5.4.0375/02.

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

0139 - Arrecadação - Sistema de Transporte.

2.2 - Objetivo

Realizar estudos e levantamentos com o fito de prestar esclarecimentos e informações de cunho econômico-financeiro relativamente ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo.

2.3 - Unidade Auditada

5100 - São Paulo Transporte S.A. - SPTrans.

2.4 - Período da Realização

12.09.2002 a 20.11.2002.

2.5 - Período de Abrangência

Janeiro de 2001 a outubro de 2002.

2.6 - Equipe Técnica

Flávio de Nóbrega

Mario Masanao Nishimoto

TC nº 945

TC nº 963

2.7 - Procedimentos

- Entrevistas com responsáveis técnicos da SPTrans.
- Revisão analítica dos relatórios gerenciais da SPTrans relativos ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo.
- Levantamento de achados em fiscalizações do TCM referentes à avaliação do sistema de transporte, incluindo aspecto econômico-financeiro, operacional e orçamentário.



[Assinatura]
Auditor Técnico Administrativo

- Verificação das conclusões constantes do estudo FIPE/USP sobre o custo do transporte urbano na cidade de São Paulo.
- Levantamento da legislação aplicável.

3 - RESULTADO

3.1 - Introdução

Em atendimento ao Ofício nº 020/02 da Comissão de Estudos da CMSP, constituída para o fim de analisar e propor medidas destinadas ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, fls. 03/10, e ao determinado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Interina, fls. 11, prestamos as informações e esclarecimentos solicitados conforme segue:

- 1) Com base nos critérios utilizados pela SPTrans para cálculo dos serviços da modalidade comum (ônibus), qual é o custo mensal dessa modalidade desde janeiro/2001?

Em se analisando o custo mensal da modalidade comum (ônibus), no período de janeiro de 2001 a outubro de 2002, com base nos critérios utilizados pela SPTrans, depara-se com a tabela abaixo explicitada:

Mês	Custo Calculado pela SPTrans- R\$
Janeiro/2001	131.367.685
Fevereiro/2001	121.011.139
Março/2001	136.693.254
Abril/2001	128.727.258
Maió/2001	142.749.184
Junho/2001	138.970.456
Julho/2001	148.900.924
Agosto/2001	152.681.597
Setembro/2001	148.803.384
Outubro/2001	153.949.897
Novembro/2001	150.253.916
Dezembro/2001	154.434.529
Janeiro/2002	147.206.072
Fevereiro/2002	123.936.801
Março/2002	136.879.874
Abril/2002	133.460.660
Maió/2002	135.915.035
Junho/2002	133.364.975
Julho/2002	136.823.066
Agosto/2002	137.842.420
Setembro/2002	133.277.349
Outubro/2002	138.351.099



Walteria M. G. Figueira
Auxiliar Técnico Administrativo

Há que se salientar que os critérios e metodologias adotados pela SPTrans foram previstos na Lei Municipal nº 11.037 e Decreto nº 29.945, ambos de 25.07.1991, que normatizaram o Sistema Municipal de Transportes Urbanos até 12.12.2001, quando foi promulgada a Lei Municipal nº 13.241, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, e que os revogou.

A partir de janeiro de 2002, foram celebrados dois contratos emergenciais, nos quais o custo mensal foi enfocado de maneiras diferentes. No entanto, a essência da metodologia adotada pela SPTrans para se chegar a estes números continuou sendo a mesma.

- 2) Qual a remuneração mensal paga pela SPTrans às empresas de ônibus nesse período?

A remuneração mensal calculada pela SPTrans, no período de janeiro de 2001 a outubro de 2002, está demonstrada a seguir:

Mês	R\$		
	Remuneração Calculada	Subsídio	Total
Janeiro/2001	91.904.666		91.904.666
Fevereiro/2001	87.856.466	15.000.000	102.856.466
Março/2001	107.896.993	6.000.000	113.896.993
Abril/2001	96.810.332	20.000.000	116.810.332
Maio/2001	110.432.113		110.432.113
Junho/2001	111.801.106		111.801.106
Julho/2001	107.221.626		107.221.626
Agosto/2001	122.464.211		122.464.211
Setembro/2001	109.813.017		109.813.017
Outubro/2001	118.150.723		118.150.723
Novembro/2001	115.917.488		115.917.488
Dezembro/2001	115.572.615		115.572.615
Janeiro/2002	111.615.218		111.615.218
Fevereiro/2002	104.898.181		104.898.181
Março/2002	119.202.799		119.202.799
Abril/2002	117.308.717		117.308.717
Maio/2002	114.790.126		114.790.126
Junho/2002	99.244.848		99.244.848
Julho/2002	112.298.249		112.298.249
Agosto/2002	123.469.342		123.469.342
Setembro/2002	115.176.091		115.176.091
Outubro/2002	124.080.012		124.080.012

- 3) Se adotados os critérios dos estudos realizados pela FIPE, em maio/2001, com as devidas atualizações, é lícito afirmar que o déficit médio é de, aproximadamente, R\$ 17 milhões, tal como o sustentado pelo Sindicato Econômico do Setor?



Walteria H. G. Figueira
Auxiliar Técnico Administrativo

Ao compararmos o custo total publicado em maio/2001 (R\$ 128.106.781) com a remuneração calculada pela SPTrans no mesmo mês (R\$ 110.432.113), constata-se uma diferença de R\$ 17 milhões, sendo, portanto, correto afirmar que o déficit deste mês coincide com o sustentado pelo Sindicato Econômico do Setor.

Esse comportamento da remuneração em relação ao custo também pode ser observado na planilha do quesito nº 06.

4) Qual é o custo efetivo do sistema atualmente?

O custo efetivo do sistema deve ser abordado sob os mais heterogêneos pontos, critérios e métodos, a fim de que se possa determiná-lo, mediante limites e parâmetros de abordagem.

Atualmente, o custo efetivo do sistema, conforme dados fornecidos pela SPTrans, embasados em critérios e metodologia normatizados na Lei Municipal nº 11.037/91 e Decreto nº 29.945/91, são os mensurados na tabela abaixo, atendo-se ao período de janeiro/2001 a outubro/2002:

Mês	Custo Calculado pela SPTrans- R\$
Janeiro/2001	131.367.685
Fevereiro/2001	121.011.139
Março/2001	136.693.254
Abril/2001	128.727.258
Maio/2001	142.749.184
Junho/2001	138.970.456
Julho/2001	148.900.924
Agosto/2001	152.681.597
Setembro/2001	148.803.384
Outubro/2001	153.949.897
Novembro/2001	150.253.916
Dezembro/2001	154.434.529
Janeiro/2002	147.206.072
Fevereiro/2002	123.936.801
Março/2002	136.879.874
Abril/2002	133.460.660
Maio/2002	135.915.035
Junho/2002	133.364.975
Julho/2002	136.823.066
Agosto/2002	137.842.420
Setembro/2002	133.277.349
Outubro/2002	138.351.099



Watkiria M. G. Magalhães
Auxiliar Técnico Administrativo

5) Qual o impacto dos custos de pessoal no custo total das empresas?

O impacto dos custos de pessoal no custo total das empresas é de, aproximadamente, 60%, tomando-se por base as planilhas de custos da SPTrans relativas ao mês de julho/2002, conforme demonstra o quadro abaixo:

Área	% de participação no custo total
1	58,31
2	59,63
3	55,51
4	52,49
5	59,63
6	59,35
7	52,84
8	60,50
9	63,33

6) Tendo em vista a divulgação feita por jornais especializados que dão conta da existência de apontamentos de títulos em cartório relativos a empresas do setor de transporte urbano de passageiros, indaga-se se há indícios de potenciais insolvências de algumas das operadoras contratadas da Prefeitura de São Paulo.

Há pareceres de auditorias independentes com informações que podem corroborar a existência de indícios de potenciais insolvências de algumas operadoras, conforme indicado a seguir:

- Empresas com passivo a descoberto e estrutura de capital de giro desfavorável.
- Ineficiência dos controles internos.
- Dificuldades para cálculo de provisionamento de férias vencidas e a vencer e respectivos encargos, bem como das contingências fiscais, trabalhistas e judiciárias.
- Necessidade de medidas eficazes no sentido de viabilizar a continuidade operacional da sociedade.
- Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
- Necessidade de geração de operações lucrativas que possibilitem a sua continuidade operacional.
- Dúvidas quanto à continuidade das operações de curso normal.

Salienta-se, ainda, a diferença existente entre o custo e a remuneração (quesitos 1 e 2) demonstrada abaixo, donde se depreende com certa obviedade que nenhuma empresa sobrevive, a médio prazo, sem cobrir suas despesas:



Walciria M. G. Logueta
Auxiliar Técnica Administrativa

Mês	Custo Calculado	Remuneração Calculada	Subsídio	Diferença
Jan/2001	131.367.685	91.904.666		39.463.019
Fev/2001	121.011.139	87.856.466	15.000.000	18.154.673
Mar/2001	136.693.254	107.896.993	6.000.000	22.796.261
Abr/2001	128.727.258	96.810.332	20.000.000	11.916.926
Mai/2001	142.749.184	110.432.113		32.317.071
Jun/2001	138.970.456	111.801.106		27.169.350
Jul/2001	148.900.924	107.221.626		41.679.298
Ago/2001	152.681.597	122.464.211		30.217.386
Set/2001	148.803.384	109.813.017		38.990.367
Out/2001	153.949.897	118.150.723		35.799.174
Nov/2001	150.253.916	115.917.488		34.336.428
Dez/2001	154.434.529	115.572.615		38.861.914
Jan/2002	147.206.072	111.615.218		35.590.854
Fev/2002	123.936.801	104.898.181		19.038.620
Mar/2002	136.879.874	119.202.799		17.677.075
Abr/2002	133.460.660	117.308.717		16.151.943
Mai/2002	135.915.035	114.790.126		21.124.909
Jun/2002	133.364.975	99.244.848		34.120.127
Jul/2002	136.823.066	112.298.249		24.524.817
Ago/2002	137.842.420	123.469.342		14.373.078
Set/2002	133.277.349	115.176.091		18.101.258
Out/2002	138.351.099	124.080.012		14.271.087

7) É possível estabelecer uma comparação entre a carga tributária incidente sobre as empresas de ônibus e os operadores bairro a bairro e lotações?

a) Empresas de ônibus

IRPJ

IPTU

Contribuições Previdenciárias – INSS

CPMF

IOF

PIS e COFINS

Encargos trabalhistas

b) Bairro a Bairro e lotações

Imposto de Renda

ISS

Contribuições Previdenciárias – INSS

CPMF



Watkiria M. G. Fogaça
Auxiliar Técnico Administrativo

É claro que, pelo porte das empresas da modalidade comum em relação a cooperativas e pessoas físicas, os custos fixos envolvidos são naturalmente maiores. Ademais, existem dispositivos tributários aplicáveis a pessoas físicas e microempresas não extensíveis a empresas de maior porte, o que configuraria uma situação de custos variáveis também mais elevados, nessa hipótese.

- 8) Quais os controles de custo exercidos pela SPTRANS em relação às empresas de ônibus? Como são controlados os custos das modalidades Bairro a Bairro e Lotações?

a) Empresas de ônibus

A SPTrans exerce o controle eletrônico da operacionalização do Sistema através do qual determina os custos variáveis, como por exemplo: combustíveis, lubrificantes, rodagem, etc.

Para o controle dos custos propriamente ditos a SPTrans adota os critérios e metodologias adargados na Lei Municipal nº 11.037/91 e Decreto nº 29.945/91, utilizados para cálculo por exemplo de: despesa de depreciação de veículos, depreciação de equipamentos, remuneração de capital, taxa de administração, etc.

b) Bairro a Bairro e lotações

A SPTrans não exerce qualquer controle sobre os custos dessas modalidades.

- 9) Quantos passageiros são transportados pela modalidade Bairro a Bairro?

As informações relativas ao montante de passageiros transportados pela modalidade Bairro a Bairro são fornecidas à SPTrans pelos próprios credenciados dessa modalidade, sendo a Unidade de Arrecadação da SPTrans a detentora desses dados.

A tabela abaixo demonstra, no período de janeiro/2001 a outubro/2002, o número de passageiros transportados:

Modalidade Bairro a Bairro	
Mês	Passageiros
Janeiro/2001	9.235.482
Fevereiro/2001	9.148.882
Março/2001	10.310.851
Abril/2001	9.851.389
Maior/2001	10.643.982
Junho/2001	9.918.482
Julho/2001	9.806.355
Agosto/2001	10.596.514



Walcirio M. G. Fogaca
Auxiliar Técnico Administrativo

Setembro/2001	9.750.435
Outubro/2001	10.345.443
Novembro/2001	9.932.965
Dezembro/2001	9.964.191
Janeiro/2002	9.277.465
Fevereiro/2002	8.872.503
Março/2002	10.295.294
Abril/2002	10.398.345
Maior/2002	10.325.642
Junho/2002	10.109.194
Julho/2002	10.058.401
Agosto/2002	10.603.917
Setembro/2002	10.265.005
Outubro/2002	10.621.515

10) Quantos passageiros são transportados pelas peruas Lotação?

As informações relativas ao montante de passageiros transportados pelas peruas Lotação são fornecidas à SPTrans pelos próprios operadores dessa modalidade, e a detentora desses dados é a Unidade de Arrecadação da SPTrans.

A tabela abaixo demonstra, no período de outubro/2001 a outubro/2002 o número de passageiros transportados:

Modalidade Lotação	
Mês	Passageiros
Outubro/2001	19.330.059
Novembro/2001	17.159.020
Dezembro/2001	14.563.437
Janeiro/2002	13.392.948
Fevereiro/2002	12.093.785
Março/2002	12.174.871
Abril/2002	14.439.953
Maior/2002	15.457.934
Junho/2002	14.754.063
Julho/2002	15.887.956
Agosto/2002	13.539.362
Setembro/2002	13.548.407
Outubro/2002	15.284.852



Walcir M. G. Fogaça
Assessor Técnico Administrativo

- 11) Como são exercidos os controles do número de passageiros transportados em cada uma dessas modalidades (Bairro a Bairro e Lotação)? Há catracas instaladas? Em caso positivo, as catracas são lacradas, assim como nas empresas de ônibus?

Conforme mencionado nos quesitos nº 9 e 10, são os próprios credenciados e operadores que informam à SPTrans o número de passageiros transportados, não havendo controle efetivo sobre estes números.

Quanto às catracas do sistema Bairro a Bairro, não há a aplicação dos mesmos procedimentos de fiscalização das catracas dos ônibus do sistema comum, tais como a verificação de lacração e controle dos números de passageiros transportados.

- 12) Qual é a receita dessas modalidades (Bairro a Bairro e Lotação)?

As receitas das modalidades Bairro a Bairro e Lotação, informadas pelos próprios credenciados e operadores à SPTrans, estão demonstradas nas tabelas abaixo:

a) Bairro a Bairro

Mês	Arrecadação - R\$
Janeiro/2001	11.164.236
Fevereiro/2001	10.948.076
Março/2001	12.304.859
Abril/2001	11.783.840
Maio/2001	13.096.957
Junho/2001	13.173.802
Julho/2001	13.614.221
Agosto/2001	14.835.050
Setembro/2001	13.649.694
Outubro/2001	14.483.036
Novembro/2001	13.901.752
Dezembro/2001	13.688.234
Janeiro/2002	12.964.124
Fevereiro/2002	12.361.891
Março/2002	14.165.057
Abril/2002	14.189.580
Maio/2002	13.722.591
Junho/2002	13.548.527
Julho/2002	13.668.333
Agosto/2002	14.344.303
Setembro/2002	13.775.633
Outubro/2002	14.088.586



Watkiria M. G. Fogaça
Auxiliar Técnico Administrativo

b) Lotação

Mês	Arrecadação - R\$
Outubro/2001	25.959.487
Novembro/2001	22.865.938
Dezembro/2001	19.469.493
Janeiro/2002	18.461.327
Fevereiro/2002	16.841.066
Março/2002	16.568.626
Abril/2002	19.465.534
Maior/2002	20.657.722
Junho/2002	19.681.337
Julho/2002	21.341.095
Agosto/2002	18.280.553
Setembro/2002	18.080.084
Outubro/2002	20.380.004

13) Essas modalidades são superavitárias? Em caso positivo, qual é o superávit?

Não há apuração de resultados, uma vez que a SPTrans não exerce qualquer controle sobre os custos dessas modalidades.

14) Qual é a remuneração mensal média líquida do sistema regular (modalidade comum), por consórcio nos últimos seis meses? E do sistema globalmente considerado?

A remuneração mensal média líquida do sistema regular (modalidade comum), por consórcio, está demonstrada na tabela abaixo, que levou em consideração a média da remuneração mensal dos meses de fevereiro a julho/2002, dado que o contrato emergencial relativo ao 1º semestre de 2002 foi firmado no final de janeiro/2002:

LOTE	CONSÓRCIO	MÉDIA - R\$
1	Bandeirante de Transporte	11.498.571,83
2	Norte	12.163.178,50
3	Plus	14.184.486,67
4	Aricanduva	13.110.746,67
5	Sul Transportes	10.335.352,17
6	Unisul	18.787.748,00
7	Sete	20.806.267,67
8	Sudoeste de Transportes	9.497.342,50
9	CCTC	906.792,33
	MÉDIA TOTAL	111.290.486,34



Watkria M. G. Fogaça
Auxiliar Técnico Administrativo

A média do sistema globalmente considerado, no período de fevereiro a julho/2002, é a seguinte:

• Ônibus Comum	R\$ 111.290.486,34
• Bairro a Bairro	R\$ 13.609.329,83
• Lotação	R\$ 19.092.563,33
TOTAL	R\$ 143.992.379,50

- 15) Conforme esclarecimento prestado à esta Comissão por representante da modalidade bairro a bairro, a remuneração média mensal por ônibus daquela referida modalidade é de R\$ 12.160,00 para 9.500 passageiros/mês/ônibus, para uma tarifa média de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos). Se a tarifa oficial é de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), indaga-se se a modalidade Bairro a Bairro transporta, efetivamente, um número tão significativo de gratuidade para baixar 8,5% sua tarifa média?

A apuração da tarifa média não é influenciada pelas gratuidades relativas aos passageiros que não acionam os controles de catracas, como por exemplo idosos, carteiros, militares, etc.

A tarifa média é calculada levando em consideração a redução financeira de 50%, decorrente do valor de venda do passe escolar e de 25% referente aos bilhetes de integração.

No período de janeiro a outubro de 2001 a tarifa média por passageiro foi de R\$ 1,30, enquanto no mesmo período de 2002 esse valor elevou-se para R\$ 1,36, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Modalidade Bairro a Bairro		
Mês	Arrecadação - R\$	Passageiros
Janeiro/2001	11.164.236	9.235.482
Fevereiro/2001	10.948.076	9.148.882
Março/2001	12.304.859	10.310.851
Abril/2001	11.783.840	9.851.389
Maió/2001	13.096.957	10.643.982
Junho/2001	13.173.802	9.918.482
Julho/2001	13.614.221	9.806.355
Agosto/2001	14.835.050	10.596.514
Setembro/2001	13.649.694	9.750.435
Outubro/2001	14.483.036	10.345.443
Novembro/2001	13.901.752	9.932.965
Dezembro/2001	13.688.234	9.964.191



Walcirio M. G. Fogaça

Auditor Técnico Administrativo

Janeiro/2002	12.964.124	9.277.465
Fevereiro/2002	12.361.891	8.872.503
Março/2002	14.165.057	10.295.294
Abril/2002	14.189.580	10.398.345
Maió/2002	13.722.591	10.325.642
Junho/2002	13.548.527	10.109.194
Julho/2002	13.668.333	10.058.401
Agosto/2002	14.344.303	10.603.917
Setembro/2002	13.775.633	10.265.005
Outubro/2002	14.088.586	10.621.515
Média jan/01 a out/01	12.905.377	9.960.782
Tarifa média = R\$ 1,30		
Média jan/02 a out/02	13.682.863	10.082.728
Tarifa média = R\$ 1,36		

- 16) Considerando-se que os serviços prestados pelas empresas de ônibus (modalidade comum) e a modalidade bairro a bairro possuem quase que as mesmas características, indaga-se porque somente as empresas de ônibus firmaram contratos emergenciais, não tendo sido feita a mesma exigência em relação aos operadores bairro a bairro?

Tendo em vista o disposto no art. 37, da Lei Municipal 13.241/01, verifica-se que a intenção do legislador foi de preservar, até a implantação do novo modelo de organização do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, o contrato de concessão firmado com a SPTrans - Contrato 10/91.

Assim sendo, os contratos emergenciais encontram fundamento na Cláusula Quarta, do referido Contrato, especialmente seus itens 4.2 e 4.3, que assim dispõem:

"4.2 - Com a autorização da Prefeitura e a interveniência da Secretaria Municipal de Transportes, poderá a Concessionária contratar com terceiros, na forma da legislação vigente, a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, nos termos e nos limites da legislação que disciplina o assunto, especialmente a Lei nº 11.037, de 25 de julho de 1991 e o Decreto nº 29.945, da mesma data, não se configurando entre a Concessionária e a empresa contratada qualquer relação de sub concessão ou permissão.

4.3 - No processo de contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros deverão ser observados o Estatuto de Licitação da Concessionária e a legislação vigente sobre licitações públicas, no tocante às suas exigências, dispensas e inexigibilidade."



Com a revogação expressa da Lei 11.037/91, essas contratações serão regidas pela nova norma municipal específica — Lei 13.241/01 e deverão ser autorizadas pelo Poder Público — SMT.

Dessa forma, desde que devidamente autorizada e com a interveniência da SMT, tem a SPTrans competência para celebrar os mencionados contratos, cuja situação de emergência deve enquadrar-se nos requisitos exigidos pelo inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Quanto a modalidade bairro a bairro, não existem contratos emergenciais firmados pela SPTrans.

A modalidade bairro a bairro foi instituída pelo Decreto Municipal nº 33.593/93, como complementar, e sua execução dependia de alvará a ser expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (cf. art. 3º do citado Decreto que foi revogado pela Lei Municipal nº 13.241/01).

- 17) A planilha de custos publicada pela Prefeitura para efeito de reajuste tarifário contemplou integralmente os custos das empresas de ônibus? Em caso negativo, solicita-se apontar os aspectos que deixaram de ser considerados para tal fim.

A planilha de custos publicada pela Prefeitura para efeito de reajuste tarifário foi elaborada com base no estudo realizado pela FIPE, concluído em maio/2001.

Neste estudo foi utilizado um questionário, elaborado e encaminhado às empresas, que não considerou os aspectos a seguir ao avaliar a conjuntura atual das empresas do sistema:

- crise financeira devida à queda da demanda de passageiros catracados e conseqüente queda da receita das mesmas;
- redução de quadros de funcionários e implantação de turnos de trabalho atípicos tais como carro direto e dupla pegada, além de aumentarem muito o número de horas extras;
- considerou como premissa que as empresas não possuem despesas financeiras;
- não foram considerados todos os encargos sociais. Considerando-se os encargos desprezados (aviso prévio trabalhado, auxílio enfermidade, despesa de rescisão contratual, indenização, adicionais, incidência do Grupo A sobre o Grupo B), o custo de pessoal passaria de R\$ 7.281,97 para R\$ 7.733,56, o que representa uma defasagem de 5,84%;
- não há justificativa técnica no relatório para adoção do critério de ponderação de 60% para a amostra e 40% para a população, no tocante à diferença entre as despesas administrativas médias da amostra e da população;



Walcirio M. G. Fagundes
Auxiliar Técnico Administrativo

- a demanda mensal média de passageiros catracados no período de um ano após o reajuste tarifário (maio/01 a abril/02), segundo dados da SPTrans, foi de 88,5 milhões, 6,5% inferior ao número considerado na planilha tarifária. Verificando-se ainda dados de passageiros catracados divulgados pela SPTrans, o número de passageiros catracados do ano 2001 (1,05 bilhão) foi inferior ao do ano 2000 (1,11 bilhão) cerca de 5%, bem acima dos 1,6% projetado pela FIPE;
- o custo por passageiro determinado pela FIPE não levou em consideração o efeito das gratuidades existentes no sistema (50% para estudantes e 25% para integrações com o metrô).

18) Qual a estimativa do prejuízo causado aos cofres públicos em virtude da existência do transporte clandestino desde janeiro/2001?

Nos últimos anos a PMSP alocou relevantes recursos orçamentários a título de subsídio à tarifa, tendo em vista o desequilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público, desequilíbrio este causado por diversos fatores, entre eles o transporte clandestino que reduziu de forma significativa o número de passageiros transportados pela modalidade ônibus.

Em matéria jornalística publicada no jornal "O Estado de São Paulo", de 04.07.2002, foi divulgado que o transporte urbano metropolitano (ônibus, trens e metrô), em São Paulo, transportava por dia 10 milhões de passageiros em 1994 e atualmente esse número gira em torno de 8,5 milhões de passageiros, segundo dados da ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos.

Em se analisando o número de passageiros transportados informado pela SPTrans referente a 2000 (1.113.041.936) e 2001 (1.056.998.899), constata-se uma queda de aproximadamente 5%. Se analisarmos os números de passageiros transportados neste ano e compararmos com os números do ano anterior, pode-se dizer que houve uma estagnação no número de passageiros transportados.

19) Houve aporte financeiro da Prefeitura para cobrir o déficit das empresas de ônibus?

Em se analisando o quadro abaixo, depreende-se que em 2001 foram repassados R\$ 38.206.455,00, a título de subsídios à tarifa, e no ano de 2002 não houve previsão de subsídio à tarifa para o exercício, somente o repasse de R\$ 3.000.000,00 que estavam previstos no orçamento de 2001.

Exercício	R\$
2001	38.206.455,00
2002	3.000.000,00



Walkiria M. G. Rogério
Auxiliar Técnico Administrativo

Em 2001, o total de subsídios à tarifa no montante de R\$ 41 milhões, não foi suficiente para cobrir a diferença existente, no total de R\$ 412.701.867 entre o custo total do sistema calculado pela SPTrans (R\$ 1.708.543.223) e a remuneração calculada (R\$ 1.295.841.356).

20) Considerando-se a existência de terminais de integração em vários pontos da cidade, indaga-se:

- a) como é calculada a remuneração das empresas que operam esses terminais, já que o usuário arca somente com o preço de uma passagem, apesar de utilizar-se de mais de um ônibus?

Atualmente, no contrato emergencial em vigência, a remuneração diária de cada contratada é calculada levando em consideração inclusive parcela relacionada aos passageiros catracados nos bloqueios dos terminais de transferência.

- b) A remuneração paga pela Prefeitura/SPTRANS é suficiente para que as empresas possam arcar com os custos, dada a existência de veículos dotados de tecnologia diferenciada e, portanto, mais oneroso? Em caso negativo, existe algum aporte da Prefeitura para cobrir os custos da operação em terminais de integração?

Entende-se por tecnologia diferenciada a existência de ônibus com porta esquerda, ônibus articulados e biarticulados.

Dessa forma, tem-se que a remuneração paga pela Prefeitura/SPTrans não é suficiente, dado que o custo é superior à remuneração, conforme demonstrado nos quesitos 1 e 2 e no quadro abaixo:

Mês	Custo Calculado	Remuneração Calculada	Subsídio	Diferença
Jan/2001	131.367.685	91.904.666		39.463.019
Fev/2001	121.011.139	87.856.466	15.000.000	18.154.673
Mar/2001	136.693.254	107.896.993	6.000.000	22.796.261
Abr/2001	128.727.258	96.810.332	20.000.000	11.916.926
Mai/2001	142.749.184	110.432.113		32.317.071
Jun/2001	138.970.456	111.801.106		27.169.350
Jul/2001	148.900.924	107.221.626		41.679.298
Ago/2001	152.681.597	122.464.211		30.217.386
Set/2001	148.803.384	109.813.017		38.990.367
Out/2001	153.949.897	118.150.723		35.799.174
Nov/2001	150.253.916	115.917.488		34.336.428
Dez/2001	154.434.529	115.572.615		38.861.914
Jan/2002	147.206.072	111.615.218		35.590.854
Fev/2002	123.936.801	104.898.181		19.038.620
Mar/2002	136.879.874	119.202.799		17.677.075



Walkiria M. G. Pogaer

Auxiliar Técnico Administrativo

Abr/2002	133.460.660	117.308.717		16.151.943
Mai/2002	135.915.035	114.790.126		21.124.909
Jun/2002	133.364.975	99.244.848		34.120.127
Jul/2002	136.823.066	112.298.249		24.524.817
Ago/2002	137.842.420	123.469.342		14.373.078
Set/2002	133.277.349	115.176.091		18.101.258
Out/2002	138.351.099	124.080.012		14.271.087

Inexiste aporte da PMSP para cobrir os custos da operação em terminais de integração.

- 21) O número de passageiros (94,7 milhões/mês), quando da elaboração da planilha tarifária (maio/2001), se manteve estável ou decresceu nos últimos doze meses? Solicita-se informar a partir daquela data (maio/2001), qual foi o número de passageiros transportados mensalmente?

O número de passageiros (94,7 milhões/mês), adotado na elaboração da planilha tarifária (maio/2001), decresceu nos últimos 12 meses conforme explicitado no quadro abaixo, tendo sido constatada uma diminuição de 6,97% (média de passageiros dos últimos 12 meses = 88,1 milhões).

O número de passageiros transportados, mensalmente, no período de maio/2001 a outubro/2002, está demonstrado no quadro abaixo:

Mês	Passageiros	Variação em relação a planilha tarifária
Maio/2001	94.366.003	-0,37%
Junho/2001	87.156.183	-7,99%
Julho/2001	84.065.866	-11,25%
Agosto/2001	97.044.360	2,45%
Setembro/2001	87.084.935	-8,06%
Outubro/2001	94.510.767	-0,22%
Novembro/2001	88.606.916	-6,45%
Dezembro/2001	86.929.313	-8,22%
Janeiro/2002	80.875.558	-14,62%
Fevereiro/2002	78.030.583	-17,62%
Março/2002	90.011.488	-4,97%
Abril/2002	92.970.927	-1,85%
Maio/2002	91.154.525	-3,76%
Junho/2002	79.548.769	-16,02%
Julho/2002	86.234.968	-8,96%
Agosto/2002	95.467.558	0,79%
Setembro/2002	90.337.896	-4,63%
Outubro/2002	97.578.106	3,02%



Walcir M. G. Rognato
Auxiliar Técnico Administrativo

- 22) Considerados os aumentos verificados dos insumos e mão-de-obra no período compreendido entre maio/2001 até a presente data, o custo total do sistema subiu ou se manteve estável?

Comparando-se a planilha tarifária publicada em maio de 2001 pela PMSP com a planilha de custos elaborada pela SPTrans relativa ao mês de julho de 2002 (contratação emergencial), constatamos que houve um incremento de 9,68% conforme quadro abaixo:

Custo por Veículo - R\$

Custo	Maio/2001	Julho/2002	Variação %
Pessoal Operacional	7.420,31	8.412,85	13,38
Outros	5.525,00	5.786,09	4,73
Total	12.945,31	14.198,94	9,68

- 23) Sendo o atual valor da tarifa R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), qual é o valor da tarifa média recebida pelas empresas de ônibus?

O valor da tarifa média recebida pela empresas de ônibus, atendo-se ao valor atual da tarifa de R\$ 1,40, é de R\$ 1,26 conforme explicitado na tabela a seguir:

Mês	Remuneração Calculada	Tarifa Média	Passageiros
Janeiro/2001	91.904.666	1,14	80.594.015
Fevereiro/2001	87.856.466	1,14	77.073.450
Março/2001	107.896.993	1,14	94.719.622
Abril/2001	96.810.332	1,14	84.847.469
Maio/2001	110.432.113	1,17	94.366.003
Junho/2001	111.801.106	1,28	87.156.183
Julho/2001	107.221.626	1,28	84.065.866
Agosto/2001	122.464.211	1,26	97.044.360
Setembro/2001	109.813.017	1,26	87.084.935
Outubro/2001	118.150.723	1,25	94.510.767
Novembro/2001	115.917.488	1,31	88.606.916
Dezembro/2001	115.572.615	1,33	86.929.313
Janeiro/2002	111.615.218	1,38	80.875.558
Fevereiro/2002	104.898.181	1,34	78.030.583
Março/2002	119.202.799	1,32	90.011.488
Abril/2002	117.308.717	1,26	92.970.927
Maio/2002	114.790.126	1,26	91.154.525
Junho/2002	99.244.848	1,25	79.548.769



Julho/2002	112.298.249	1,30	86.234.968
Agosto/2002	123.469.342	1,29	95.467.558
Setembro/2002	115.176.091	1,27	90.337.896
Outubro/2002	124.080.012	1,27	97.578.106
MÉDIA	110.814.770	1,26	88.145.876

- 24) Na remuneração paga às empresas de ônibus contratadas estão contempladas as gratuidades, tais como idosos, estudantes, etc...? Se positivo, pede-se que se descreva, mensalmente, a quantidade de passageiros por tipo de gratuidade. O número de gratuidades aumentou ou diminuiu a partir de maio/2001 até a presente data?

Na remuneração paga às empresas de ônibus contratadas não estão contempladas as gratuidades, tais como idosos, carteiros, oficiais de Justiça, guardas civis, etc. Entretanto não há controle do número de passageiros transportados nessas condições, por não haver acionamento dos controles de catraca.

A tarifa média para remuneração leva em consideração a redução financeira decorrente do valor de venda do passe escolar (50%) e da participação do sistema de ônibus nos bilhetes de integração (25%).

Demonstramos a seguir a quantidade de passes escolares e de bilhetes de integração computados a partir de maio de 2001:

MÊS	PASSE ESCOLAR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL	INTEGRAÇÃO	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
Maio/2001	12.491.042	13,24	1.522.322	1,61
Junho/2001	12.213.849	14,01	1.010.960	1,16
Julho/2001	8.991.619	10,70	1.366.359	1,63
Agosto/2001	14.848.880	15,30	1.368.493	1,41
Setembro/2001	14.842.838	17,04	1.173.625	1,35
Outubro/2001	16.193.288	17,13	1.261.567	1,33
Novembro/2001	14.130.269	15,95	1.233.204	1,39
Dezembro/2001	7.679.909	8,83	1.254.799	1,44
Janeiro/2002	2.786	0,00	1.137.077	1,41
Fevereiro/2002	2.356.298	3,02	1.011.860	1,30
Março/2002	5.722.536	6,36	1.130.356	1,26
Abril/2002	9.609.943	10,34	1.221.587	1,31
Maio/2002	13.499.001	14,81	1.122.570	1,23
Junho/2002	12.382.246	15,57	961.370	1,21
Julho/2002	5.786.015	6,71	1.175.459	1,36

Relativamente, aos passes escolares, dada a sazonalidade de sua utilização, foi possível apenas proceder a comparação dos meses de maio, junho e julho de 2001 com os mesmos meses de 2002. Dessa forma, o total de passes escolares, neste período, em 2001 foi de 33.696.510 e em 2002, 31.667.262, ou seja, houve uma diminuição de 6%.



Walciria M. G. Fogaça
Auxiliar Técnico Administrativo

- 25) A existência de diferença entre o custo e a remuneração recebida pelas empresas contratadas não pode comprometer o equilíbrio econômico financeiro dos contratos?

De fato, a constatação da existência de diferenças entre o custo e a remuneração das empresas contratadas, conforme demonstrado na planilha abaixo, sinaliza que pode haver um comprometimento do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, pois o custo calculado pela SPTrans tem sido superior ao valor da remuneração calculada, mesmo considerando o subsídio à tarifa do ano de 2001, no montante de R\$ 41 milhões.

Mês	Custo Calculado	Remuneração Calculada	Subsídio	Diferença
Jan/2001	131.367.685	91.904.666		39.463.019
Fev/2001	121.011.139	87.856.466	15.000.000	18.154.673
Mar/2001	136.693.254	107.896.993	6.000.000	22.796.261
Abr/2001	128.727.258	96.810.332	20.000.000	11.916.926
Mai/2001	142.749.184	110.432.113		32.317.071
Jun/2001	138.970.456	111.801.106		27.169.350
Jul/2001	148.900.924	107.221.626		41.679.298
Ago/2001	152.681.597	122.464.211		30.217.386
Set/2001	148.803.384	109.813.017		38.990.367
Out/2001	153.949.897	118.150.723		35.799.174
Nov/2001	150.253.916	115.917.488		34.336.428
Dez/2001	154.434.529	115.572.615		38.861.914
Jan/2002	147.206.072	111.615.218		35.590.854
Fev/2002	123.936.801	104.898.181		19.038.620
Mar/2002	136.879.874	119.202.799		17.677.075
Abr/2002	133.460.660	117.308.717		16.151.943
Mai/2002	135.915.035	114.790.126		21.124.909
Jun/2002	133.364.975	99.244.848		34.120.127
Jul/2002	136.823.066	112.298.249		24.524.817
Ago/2002	137.842.420	123.469.342		14.373.078
Set/2002	133.277.349	115.176.091		18.101.258
Out/2002	138.351.099	124.080.012		14.271.087

- 26) Qual é o número de passageiros transportados necessário para a viabilidade do sistema por ônibus?

- Se considerarmos a viabilidade do sistema por ônibus como remuneração igual ao custo e, ainda, a tarifa média como uma constante no valor de R\$ 1,26, calculada no quesito nº 23, teremos a seguinte estimativa:



Walcirio M. G. Fogaça
Auxiliar Técnico Administrativo

$$\frac{\text{Custo mensal médio (1)}}{\text{Tarifa média}} = \frac{135.705.735}{1,26} = 107.702.964 \text{ passageiros}$$

(1) média do custo mensal calculado pela SPTrans nos meses de jan a out/2002.

Portanto, para atingir o número estimado (107,7 milhões), considerando que a média de passageiros transportados dos últimos doze meses (novembro/2001 a outubro/2002) é de 88,1 milhões, seria necessário um aumento de aproximadamente 22% na demanda de passageiros.

- 27) A sistemática de remuneração prevista nos contratos emergenciais (janeiro/julho/02 e agosto/janeiro/03) são adequados para garantir o equilíbrio econômico financeiro das empresas contratadas?

Ao analisarmos o comportamento da remuneração calculada, antes e após a vigência dos contratos emergenciais, verificamos que não foi constatada nenhuma variação sensível no montante calculado mensalmente, sendo observado que o mesmo apresenta-se sistematicamente inferior ao custo calculado pela SPTrans no respectivo mês.

Baseado neste fato, tudo leva a crer que a sistemática de remuneração prevista nos contratos emergenciais (janeiro a julho de 2002 e agosto a janeiro de 2003) não é adequada para garantir o equilíbrio econômico financeiro das empresas contratadas.

- 28) Qual foi o embasamento técnico para a não continuidade da mudança proporcional dos pesos na relação custo e passageiro, tal como vinha imperando no primeiro contrato emergencial?

No primeiro contrato emergencial a remuneração era calculada dando maior ênfase aos custos operacionais do sistema, condição esta que foi radicalmente alterada no segundo contrato de emergência, que priorizou o número de passageiros transportados no cálculo da remuneração.

Conforme a Diretoria Adjunta de Gestão Econômica e Financeira do Sistema, a mudança foi adotada principalmente para aproximar o modelo de remuneração dos contratos emergenciais àqueles a serem adotados nas contratações sob a égide da Lei nº 13.241/01.

- 29) O sistema de transporte público de passageiros do Município de São Paulo é viável, mantidas as condições atuais, sob o ponto de vista econômico-financeiro?

O sistema apresenta, atualmente, alguns aspectos críticos que podem influenciá-lo sob o ponto de vista econômico-financeiro, sendo eles:



Walleiria M. G. Mogaço
Auxiliar Técnico Administrativo

- Na última década, o sistema de ônibus perdeu passageiros para outras modalidades, comprometendo a relação receita x custo.
- A SPTrans é ré em diversas ações judiciais - figurando também a PMSP - impetradas pelas empresas operadoras do Sistema, que alegam ser credoras de diferenças apuradas no pagamento da remuneração, sob o argumento de que os custos são superiores à remuneração recebida.
- Nos últimos exercícios os investimentos das empresas operadoras têm-se apresentado aquém das necessidades para renovação da frota.
- Há ocorrências de paralisações de empresas operadoras, com necessidade de intervenção da SPTrans para continuidade operacional.
- A SPTrans não tem receitas próprias suficientes para seus compromissos, o que caracteriza a situação de total dependência dos recursos repassados pela PMSP.

30) Após os estudos e levantamentos ora solicitados, como o Egrégio Tribunal de Contas avalia as condições do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no município de São Paulo?

Sob o enfoque operacional da modalidade ônibus comum, considerando-se a análise dos dados relativos aos exercícios de 1999 a 2002, evidenciou-se um processo de deterioração dos serviços prestados, destacando-se principalmente os seguintes aspectos:

- falta de melhor avaliação de custos na prestação de serviços;
- envelhecimento da frota (idade média em torno de 7 anos);
- queda na quantidade de ônibus em operação, das linhas operadas e na quilometragem percorrida, que se refletem em maior tempo de espera e desconforto para o usuário;
- baixo nível de investimentos;
- diminuição na quantidade de passageiros transportados;
- reclamações dos usuários pela inobservância do ponto de parada, do intervalo excessivo e do descumprimento de horário;
- paralisações de atividades nas empresas operadoras por questões econômico/financeira, motivando intervenções por parte da SPTrans.

Quanto ao sistema de transporte na modalidade Bairro a Bairro e Lotações, inegável que estas vêm sendo determinantes na redução gradativa do número de passageiros na modalidade ônibus comum, refletindo na relação custo x remuneração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha Nº 5860
Proc. Nº 3.481.02.13

Walcirio M. G. Fogar
Auxiliar Técnico Administrativo

Os mecanismos de controle do número de passageiros efetivamente transportados e da arrecadação feita por estas modalidades são precários. 』

3.2 – Responsáveis pelas Áreas Auditadas

Adauto Farias - Diretor Adjunto de Gestão Econômica e Financeira do Sistema

Maurício Thesin - Diretor Presidente

Em 02.12.2002.

Suzana M. Nakau
SUZANA MARIKO NAKAU
Diretora da Divisão Técnica V

DOC 2

RELATÓRIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS FEDERAIS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA - CNPJ 57.014.854/0001/44

Processo	Vara	Empresa	Exequirente	Valor da Causa	CDA	Embargos à Execução	Nº Embargos à Execução	Fase processual
0556693-11.1997.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 25.516.443,83	31.836.345-3; 31.836.346-1 31.836.349-6; 31.836.350-0 31.836.353-4; 31.836.354-2 31.836.355-0; 31.836.356-9 31.836.357-7; 31.836.358-5 31.836.359-3; 31.836.360-7	Sim	0000167-95.2008.403.6182	Execução fiscal garantida por meio de depósitos judiciais. Atualmente o processo está sobrestado aguardando o trânsito em julgado dos embargos à execução que está em grau de recurso.
0507995-37.1998.4.03.6182	2ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 64.107,00	80297065309-01	Não	-	Em 06/11/2014 autorizada a substituição da penhora realizada nestes autos. Bem será remetido para hasta pública
0019411-25.1999.4.03.6182	4ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 5.657,35	80298024050-39	Não	-	Execução fiscal em fase de extinção. Foi oficiado a 12ª Vara Cível Federal para realizar a transferência de valores.
0020690-46.1999.4.03.6182	3ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 2.696,52	80298024051-10	Não	-	Execução fiscal em fase de extinção. Foi oficiado a 12ª Vara Cível Federal para realizar a transferência de valores.
0002414-30.2000.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 63.262.933,41	32.384.517-7; 32.384.518-5 32.384.519-3; 32.384.520-7	Sim	2008.61.82.000181-8	Execução fiscal garantida por meio de depósitos judiciais. Atualmente o processo está sobrestado aguardando o trânsito em julgado dos embargos à execução que está em grau de recurso.
0034441-61.2003.4.03.6182	13ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 24.835,56	35.510.945-0	Sim	2008.61.82.000170-3	Execução Fiscal em fase de extinção por pagamento.
0000633-94.2005.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 937.582,01	35.478.847-7	Sim	2008.61.82.000188-0	Execução Fiscal em fase de extinção por pagamento.
0000634-79.2005.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 21.207.650,82	35.478.848-5; 35.478.849-3	Sim	2008.61.82.000189-2	Execução fiscal garantida por meio de depósitos judiciais. Embargos à Execução já transitado em julgado.
0039208-74.2005.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 89.191,89	35.669.631-6	Sim	2008.61.82.000162-4	Embargos à execução já transitado em julgado, Atualmente a Execução Fiscal está em fase de extinção por pagamento.

Processo	Vara	Empresa	Exequente	Valor da Causa	CDA	Embargos à Execução	Nº Embargos à Execução	Fase processual
0016922-68.2006.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 45.580,24	35.669.632-4; 35.669.633-2	Sim	2008.61.82.000163-6	Embargos à execução já transitado em julgado. Atualmente a Execução Fiscal está em fase de extinção por pagamento.
0018196-96.2008.4.03.6182	9ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 3.863.960,59	80708001653-51	Não	-	Execução fiscal sobrestada em virtude de adesão a programa de parcelamento.
2008.61.82.025145-8	9ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 388.494,37	80608011909-30	Não	-	Em 23/01/2017 foi determinada a penhora no rosto dos autos do processo nº 0013878-16.1994.4.03.6100, em trâmite perante a 12ª Vara Federal Cível de São Paulo - SP, patra fins de garantia da dívida exequenda.
0001306-48.2009.4.03.6182	8ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 274.036,08	80208008568-46 80208008569-27 80208008570-60	Não	-	Execução fiscal sobrestada em virtude de adesão a programa de parcelamento.
2009.61.82.004530-9	10ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 143.199,98	80608042945-90	Sim	0049820-32.2009.4.03.6182	Em 20/06/2017 foi rejeitado o pedido de substituição de penhora. Em 30/06/2017 foi determinada a realização de hasta pública do bem penhorado.
0013422-86.2009.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 23.902.278,74	35.230.702-1	Sim	0026348-31.2011.403.6182	Execução fiscal garantida por meio de depósitos judiciais. Atualmente está se aguardando o trânsito em julgado dos embargos à execução que está em grau de recurso.
0013426-26.2009.4.03.6182	2ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 963.694,92	37.046.387-0	Não	-	Execução fiscal sobrestada em virtude de adesão a programa de parcelamento.
0013508-57.2009.4.03.6182	2ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 10.174.690,25	35.230.703-0	Não	-	Execução fiscal sobrestada aguardando o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento interposto pela Executada para fins de reconhecer a prescrição do crédito fiscal.

Processo	Vara	Empresa	Exequente	Valor da Causa	CDA	Embargos à Execução	Nº Embargos à Execução	Fase processual
0013509-42.2009.4.03.6182	4ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 7.651.399,09	35.230.704-8	Sim	2009.6182.038810-9	Execução Fiscal garantida por bens imóveis da Executada. Ante ao trânsito em julgado dos embargos à execução foi determinado a expedição de mandado de constatação e reavaliação de bens.
2009.61.82.013759-9	13ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 840.939,94	37.046.386-2	Sim	0007653-63.2010.4.03.6182	Em 22/03/2017 foi deferida a garantia do feito por meio de depósitos judiciais.
0018463-34.2009.4.03.6182	2ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 76.325,32	31.620418-8	Não	-	Execução fiscal sobrestada em virtude de adesão a programa de parcelamento.
0019649-92.2009.4.03.6182	4ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 18.181,15	35.230.701-3	Não	-	Execução fiscal sobrestada em virtude de adesão a programa de parcelamento.
0048118-51.2009.4.03.6182	5ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 2.336.954,04	35.787.815-9	Não	-	Executada nomeou bens à penhora, no entanto, estes foram recusados pela Exequente. Juiz determinou a expedição de mandado de penhora livre.
0002600-20.2010.4.03.6500	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 4.462.581,35	80699230632-94 80799053648-11 80799053649-00	Não	-	Acolhida parcialmente a exceção de pré-executividade reconhecendo a decadência de parte dos créditos fiscais. Processo está sendo garantido por meio de depósitos judiciais.
0014770-71.2011.4.03.6182	10ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 21.762.279,24	35.787.381-5	Sim	0049298-29.2014.4.03.6182	Em 13/09/2016 foi juntado mandado de penhora de bens devidamente cumprido. Execução Fiscal garantia por imóveis da Executada.
0056160-84.2012.403.6182	11ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 118.770,52	80.6.12.027959-21 80.6.12.027960-65	Não	-	Em 08/05/2017 foi determinada a expedição de mandado de penhora de bens em face da Executada.
0050960-33.2011.4.03.6182	10ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 11.467,21	36.267.834-0	Não	-	Execução fiscal sobrestada em virtude de adesão a programa de parcelamento.
0067223-43.2011.4.03.6182	1ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	INSS/FN	R\$ 6.617.926,69	35.787.382-3	Não	-	Em 18/04/2017 foi rejeitada a exceção de pré-executividade. Execução fiscal garantida por meio de depósitos judiciais.

Processo	Vara	Empresa	Exequente	Valor da Causa	CDA	Embargos à Execução	Nº Embargos à Execução	Fase processual
0003117-38.2012.4.03.6182	6ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 37.870.882,41	80211051996-28 80611093300-19 80611093618-36 80711020191-29 80711020192-00	Não	-	Acolhida parcialmente a exceção de pré-executividade reconhecendo da prescrição de parte dos créditos fiscais e redução da multa. Juiz determinou a intimação da Exequente para realizar a substituição das CDAs e dar prosseguimento no feito.
0029772-47.2012.4.03.6182	6ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 25.673,71	80212000686-08 80712001076-18	Não	-	Em 13/06/2016 juiz determinou a intimação da Exequente para se manifestar sobre a possibilidade de se arquivar a execução nos termos da Portaria PGFN nº 396/2016.
0036233-35.2012.4.03.6182	5ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 30.850.906,30	80612001006-24 80612001015-15 80612001161-13 80712000552-00	Não	-	Rejeitada a exceção de pré-executividade apresentada pela Executada. Juiz determinou a intimação da Exequente para dar prosseguimento no feito.
0054001-71.2012.4.03.6182	4ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 5.194.758,12	20.120.309-7	Não	-	Rejeitada a exceção de pré-executividade apresentada pela Executada. Juiz determinou a intimação da Exequente para dar prosseguimento no feito.
0056160-84.2012.4.03.6182	11ª Vara das EFFs/SP	Viação Bola Branca Ltda	Fazenda Nacional	R\$ 118.770,52	80212010656-37 80612027959-21 80612027960-65	Não	-	Em 19/05/2016 juiz determinou a intimação da Exequente para se manifestar sobre a possibilidade de se arquivar a execução nos termos da Portaria PGFN nº 396/2016.
TOTAL				R\$ 268.824.849,17				

